



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE MARINGÁ - PROJUDI
Avenida Tiradentes, 380 - 3º andar - Centro - Maringá/PR - CEP: 87.013-280

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Processo: 0014286-08.2023.8.16.0017
Classe Processual: Alteração de Regime de Bens
Assunto Principal: Regime de Bens Entre os Cônjuges
Valor da Causa: R\$1.000,00

- Interessado(s):
- HUANDEL LAUDIEL SOUZA GOUVEIA (RG: 12899854 SSP/MT e CPF/CNPJ: 814.356.841-04)
Rua São Marcelino Champagnat, 600 - Zona 02 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-430 - E-mail: edsonmitsuo@yahoo.com.br - Telefone(s): (44) 98827-2604
 - RAQUEL DE OLIVEIRA MORENO GOUVEIA (RG: 81003718 SSP/PR e CPF/CNPJ: 008.606.959-48)
Rua São Marcelino Champagnat, 600 - Zona 02 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.010-430 - E-mail: edsonmitsuo@yahoo.com.br - Telefone(s): (44) 98827-2604

Interessado(s):

O DR. ROBESPIERRE FOUREAUX ALVES, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER, na forma da lei, a quem o conhecimento deste haja pertencer, que perante este Juízo processam-se os autos em epígrafe, sob o nº 0014286-08.2023.8.16.0017, por meio da qual os interessados **HUANDEL LAUDIEL SOUZA GOUVEIA** e **RAQUEL DE OLIVEIRA MORENO GOUVEIA** pretendem **ALTERAR O REGIME DE BENS** do casamento, passando do regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS** para o regime da **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**. RESUMO DO PEDIDO: "Os Autores são casados pelo regime de comunhão universal de bens, desde o dia 22/04/2003. O matrimônio do casal foi celebrado na cidade de Guarapuava (PR), porém o domicílio e a residencial conjugal sempre foi na cidade de Maringá (PR). Por meio deste procedimento de jurisdição voluntária, os Requerentes pretendem a alteração do regime de bens que rege o casamento, passando da comunhão universal para a separação total de bens. Oportunamente, esclareça-se que os Requerentes possuem 3 (três) filhos comuns, não possuindo filhos unilaterais de relacionamentos anteriores ou de eventuais que possam, porventura, ser prejudicados pela alteração do regime de bens que ora propõem. Nenhum dos Requerentes possui pendências financeiras, sejam atuais ou futuras, que sejam capazes de ensejar fraudes ou eventuais prejuízos a terceiros. O requerimento dos Requerentes se deve ao fato de que ambos pretendem empreender em atividades profissionais individuais, evitando, assim, confusões patrimoniais, bem como riscos ao patrimônio da família e os particulares de cada um. Elucidam, ademais, que apenas o Primeiro Requerente está com atividade profissional em andamento, devendo a Segunda Requerente, em breve, constituir pessoa jurídica, a fim de dar início às suas próprias atividades profissionais. Posto isso, requerem o julgamento procedente do pedido formulado, para o fim de decretar a alteração do regime de bens que rege o casamento, passando da comunhão universal para a separação total de bens". E para que não se alegue ignorância ou desconhecimento foi expedido o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, de forma reduzida, em conformidade com o Art. 376, §1º, Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná. Nada mais a constar. Maringá, 28 de setembro de 2023, eu, Sílvia Cristine Martins Inaba, Técnica Judiciária, o digitei e assinei. (assina por autorização judicial em conformidade com a Art. 1º, §3º da Portaria 02/2023).

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDESP-PR – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná – Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todas as empresas integrantes da categoria econômica de segurança privada na base territorial do Paraná para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a qual será realizada no **dia 24 de janeiro de 2024, no horário das 10 horas em 1ª convocação e as 10 horas e 30 minutos em 2ª convocação.**

Pauta:

- Instituição de Contribuição Assistencial Patronal: Análise, deliberação e fixação de contribuição assistencial em favor do SINDESP-PR, a ser paga pelas empresas integrantes da categoria econômica beneficiárias da Convenção Coletiva de Trabalho, a ser estabelecida com vigor a partir de 01.02.2024, assegurado o direito de oposição a ser exercido na AGE aqui referida, seja por empresa associada ou não;
- Análise, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação formulado pela Federação de Sindicatos obreiros à celebração de convenção coletiva do trabalho de data base 01/02/2024;
- Aprovação da Comissão composta pelo Presidente do SINDESP-PR e pelo Assessor Jurídico Trabalhista, para, em nome da entidade sindical patronal, negociar e ajustar instrumento coletivo do trabalho data base 01/02/2024. Em caso de malogro, da negociação, concessão de poderes para a entidade sindical patronal agir extra e judicialmente a defesa dos interesses da categoria econômica.
- Assuntos Gerais.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
Presidente do SINDESP-PR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/FFFD-F014-8980-B1D6> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFFD-F014-8980-B1D6



Hash do Documento

F645882D82F4D389B0B43CFD8938C736D8076F00C2FB17557EC44C5DCDE2E9C7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2024 é(são) :

Angela Maria Almeida Tiburcio - 199.600.349-68 em 18/01/2024

17:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA

LTDA - 31.722.654/0001-52

